***LEI Nº 4057, DE 23 DE ABRIL DE 2008.***

Autoriza o Município de Formiga a permutar imóvel que menciona e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo o lote 03-A da quadra “E” do bairro Jardim Primavera, com área total de 135,00 m2, com as seguintes confrontações: frente para a Rua “D”, numa extensão de 9,00m; fundos com a Rua Antônio Carlos Vespúcio, numa extensão de 9,00m; lateral direita com o lote 04-B, numa extensão de 15,00 m; lateral esquerda com o lote 03-B, numa extensão de 15,00m; por um terreno caracterizado como sendo o lote 01 da quadra “F” do bairro das Oliveiras, de propriedade de Laís Cristina dos Santos, com área de 233,00 m2, com as seguintes confrontações: inicia-se na confrontação do lote 02 com a Rua Olímpio Garcia, segue em rumo numa distância de 25,00m confrontando com o lote 02; volve à esquerda numa distância de 22,00m confrontando com a Ferrovia Centro Atlântica; volve à esquerda numa distância de 10,00m confrontando com a Ferrovia Centro Atlântica; volve à esquerda numa distância de 18,00m confrontando com a Rua Olímpio Garcia até encontrar o ponto inicial.

 **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de abril de 2008.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo